



**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 041/2014**

( ) 1ª Via Interessado (X) 2ª Via Processo ( ) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.438/2011

Parecer Técnico nº: 010/2014 - GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: GOLD AMORGOS EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE

LTDA.

CNPJ: 09.665.939/0001-40

Endereço: ENTRE RODOVIA BR-070 E A VIA HN-16 - REGIÃO ADMINISTRATIVA

DE TAGUATINGA/DF.

Atividade Licenciada: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL

TAGUATINGA

Prazo de Validade: 01 (UM) ANO

Compensação: Ambiental (X) Não ( ) Sim ( ) Florestal ( ) Não (X) Sim

**I - DAS OBSERVAÇÕES:**

- 1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Acete. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;

Folha nº	605
Processo nº	391001438/2011
Rubrica Matrícula	0644763

1. Fixar placa em local visível com todas as informações sobre a obra, licenciada pelo IBRAM, número do processo, da licença e sua validade, no prazo de até 15 dias da data de recebimento desta Licença;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias uma versão impressa e digital do PCA/RCA com as devidas correções solicitadas em Parecer Técnico;
3. Executar os programas que constam no Plano de Controle Ambiental;
4. Apresentar cópias do portfólio de Certificados de Transporte de Resíduos - CTRs e de comprovação de queima de resíduos perigosos no prazo de 30 (trinta) dias;
5. Em relação à compensação florestal de três indivíduos arbóreos, seguindo o princípio da precaução, considerá-los como nativos, e compensá-los com o plantio de 90 indivíduos nativos, conforme o Decreto Distrital nº 14.783/1993 e atualizado pelo Decreto Distrital nº 23.585/2003;

## II - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Parecer Técnico nº 010/2014 - GEUSO/COLAM/SULFI.
- 2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
- 3) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
- 4) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
- 5) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 6) As condicionantes da Licença de Instalação nº 041/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 010/2014 - GEUSO/COLAM/SULFI.





6. Apresentar projeto executivo de drenagem pluvial no prazo de 30 (trinta) dias;
7. Anuência do SLU quanto ao atendimento ou solução para a destinação dos resíduos sólidos no prazo de 30 (trinta) dias;
8. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o cronograma físico e financeiro das adequações constantes no Relatório de Impacto no Transito - RIT, indicando o responsável institucional e ponto focal pela execução destas melhorias. Considerar no RIT e em sua execução a necessidade de implantação de ciclovia nas intervenções junto à BR-070;
9. Anteriormente à entrega das unidades imobiliárias aos compradores, verificar as instalações de abastecimento de água e esgoto a fim de que não haja problemas sistêmicos de falta de água devido às obstruções e refluxo de dejetos em função de entupimentos;
10. Promover a eliminação de restos de fragmentos de concreto dentro dos vazados do piso de concreto no estacionamento e em outras áreas a fim de que o crescimento das gramíneas seja constante e que o escoamento laminar seja mais eficiente;
11. A expedição de Licença de Operação para o todo o empreendimento ou parte dele se dará somente com a entrega de relatório de cumprimento das condicionantes e prazos acima elencadas, devendo constar neste relatório o início da execução das adequações constantes no RIT, recomendando que seja considerada no projeto a compatibilização com a necessidade de implantação de ciclovia nas intervenções junto à BR-070;
12. Promover a limpeza e a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras;
13. Apresentar relatório final conclusivo sobre a implantação da obra no empreendimento;
14. Comunicar ao IBRAM qualquer modificação no projeto;
15. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de dano ambiental;

*[Handwritten signature]*



Folha nº	626
Processo nº	39100143813011
Matrícula	264416-9

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

Confidencial

(NOME POR EXTENSO)

Osório Almeida Gomes

(ASSINATURA)

Brasília-DF, 27 de agosto de 2015

III - DE ACORDO:

**EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente Substituto

Folha nº	627
Processo nº	39100143813011
Matrícula	264416-9

Brasília-DF, 21 de agosto de 2015

16. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este IBRAM a qualquer tempo sempre que julgar necessário.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM

